**Ref:10/2021**

**ASSUNTO: REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE INFORME SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.128/2019, NA CIDADE DE MOGI MIRIM/SP.**

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**REQUERIMENTO N° DE 2021**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,**

Fomos procurados por munícipes de Mogi Mirim, preocupados com a situação de vulnerabilidade social em época de pandemia dos portadores de autismo, os quais solicitaram informações sobre como proceder para obter a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista na cidade de Mogi Mirim/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 6.128/2019, conforme Requerimento nº 130 de 2021 desta Casa Legislativa.

Em resposta, de acordo com o OF.CM.Nº 247/21 (Controle nº 476/2021), fomos informados pela Secretária de Assistência Social, Sra. Cristina Plus, que não compete a Secretaria de Assistência Social confeccionar a carteirinha de que trata a Lei supracitada, tendo em vista que segundo a legislação vigente será confeccionado Decreto Regulamentador, o qual ainda não foi realizado, bem como ainda não cabe a Política de Assistência Social diagnosticar o cidadão, enquanto Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sendo essa uma avaliação multiprofissional da área da saúde.

Desta forma, requeiro, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Doutor Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria de Saúde, que informe sobre a regulamentação e confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei Municipal 6.128/2019, na cidade de Mogi Mirim/SP.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 07 de junho de 2021**

**Vereador Bacharel em Direito Orivaldo Aparecido Magalhães**

**(Magalhães da Potencial)**

